



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

4ª RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA –
Lei nº 14.133/2021 BENS DE
CONSUMO/PERMANENTE
Processo nº SES-PRO-2023/43378

Termo de Referência nº 007/2024/SES/MT
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Número da Unidade Orçamentária: 21601
Unidade Administrativa Demandante: MT-HEMOCENTRO
Estudo Técnico Preliminar nº 008/2023 MT-HEMOCENTRO/SES/MT

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição por grupo de insumos destinados a realização de coleta de sangue (TUBOS DE ENSAIO) com a disponibilização de equipamentos em regime de comodato, sem ônus para a Contratante, incluindo a instalação, manutenção preventiva e corretiva, calibração e treinamento de pessoal, a fim de atender as demandas a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, através do MT – Hemocentro e Hemorrede Estadual, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações abaixo:

LOTE ÚNICO				
GRUPO I				
ITEM	SIAG	ESPECIFICAÇÃO TUBOS DE ENSAIO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
1	0012870	TUBO PARA COLETA DE SANGUE - MODELO: À VACUO; VOLUME: DE ASPIRAÇÃO DE 8,0 A 9,0 M; TIPO: TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO; CONFECCIONADO: PET COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, COM TRAVA DE SEGURANÇA OU TAMPA ROSQUEAVEL; APRESENTAÇÃO: MARCA DE PREENCHIMENTO CORRETO DE AMOSTRA, NUMERO DE LOTE, VALIDADE E RMS NO ROTULO; ESTERILIDADE: ESTÉRIL;	U N	50.000
2	0012866	TUBO PARA COLETA DE SANGUE - MODELO: À VACUO; VOLUME: DE 4 A 6 ML; TIPO: TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO; CONFECCIONADO: PET COM ANTICOAGULANTE EDTA K2 OU K3 E GEL SEPARADOR PARA BIOLOGIA MOLECULAR COM TRAVA DE SEGURANCA OU TAMPA ROSQUEAVEL; APRESENTAÇÃO: MARCA DE PREENCHIMENTO CORRETO DE AMOSTRA, NUMERO DE LOTE, VALIDADE E RMS NO ROTULO; ESTERILIDADE: ESTÉRIL;	UN	5.000
3	0012869	TUBO PARA COLETA DE SANGUE - MODELO: À VACUO; VOLUME: DE ASPIRAÇÃO DE 4,0ML; TIPO: TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO; CONFECCIONADO: PET, COM ANTICOAGULATE EDTA K2 OU K3, COM TRAVA DE SEGURANÇA OU TAMPA ROSQUEAVEL; APRESENTAÇÃO: MARCA DE PREENCHIMENTO CORRETO DE AMOSTRA, NUMERO DE LOTE, VALIDADE E RMS NO ROTULO; ESTERILIDADE: ESTÉRIL;	UN	50.000
4	0012867	TUBO PARA COLETA DE SANGUE - MODELO: À VACUO; VOLUME: DE ASPIRAÇÃO DE 2,0 ML; TIPO: TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO; CONFECCIONADO: PET, COM ANTICOAGULATE EDTA K2 OU K3, COM TRAVA DE SEGURANÇA OU TAMPA ROSQUEAVEL; APRESENTAÇÃO: MARCA DE PREENCHIMENTO CORRETO DE AMOSTRA, NUMERO DE	UN	4.000

Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul CEP: 78020-000 - Cuiabá - Mato Grosso
saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br - Fone: (65) 3623-0044



Assinado com senha por CLEUZA MARIA DOS SANTOS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / COAMTHEMO - 23/06/2026 às 15:24:33, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 23/06/2026 às 15:26:42 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETÁRIO ADJUNTO / GBSAUE - 23/06/2026 às 15:49:22.
Documento Nº: 38164106-8534 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38164106-8534>

SESDIC202679886
HASH: c07aade03f6c90ca3aa71a2e76d9ebff3649ba6e9056562d2117a79840ce9. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W457-92G7-NPWX-JKCH>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

		LOTE, VALIDADE E RMS NO ROTULO; ESTERILIDADE: ESTÉRIL;		
5	0012872	TUBO PARA COLETA DE SANGUE - MODELO: Â VACUO; VOLUME: ENTRE 3,5 ML A 5,5 ML; TIPO: TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO; CONFECCIONADO: POLIETILENO TERAFTALATO + POLIPROPILENO (DUPLA CAMADA), COM ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIO A 3,2%, COM TRAVA DE SEGURANÇA OU TAMPA ROSQUEAVEL; APRESENTAÇÃO: MARCA DE PREENCHIMENTO CORRETO DE AMOSTRA, NUMERO DE LOTE, VALIDADE E RMS NO ROTULO; ESTERILIDADE: ESTÉRIL;	U N	4.000
6	0012871	TUBO PARA COLETA DE SANGUE - MODELO: Â VACUO; VOLUME: ENTRE 1,8 ML A 2,0 ML; TIPO: TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO; CONFECCIONADO: DE PP (POLIETILENO TERAFTALATO + POLIPROPILENO), COM ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIO A 3,2%, COM TRAVA DE SEGURANÇA OU TAMPA ROSQUEAVEL; APRESENTAÇÃO: MARCA DE PREENCHIMENTO CORRETO DE AMOSTRA, NUMERO DE LOTE, VALIDADE E RMS NO ROTULO; ESTERILIDADE: ESTÉRIL;	U N	2.000
7	0012868	TUBO PARA COLETA DE SANGUE - MODELO: Â VACUO; VOLUME: DE ASPIRAÇÃO DE 4,0 A 5,0 ML; TIPO: TUBO ÂMBAR PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO; CONFECCIONADO: PET COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, PARA COLETA DE AMOSTRAS FOTOSSENSÍVEIS, COM TRAVA DE SEGURANÇA OU TAMPA ROSQUEAVEL; APRESENTAÇÃO: MARCA DE PREENCHIMENTO CORRETO DE AMOSTRA, NUMERO DE LOTE, VALIDADE E RMS NO ROTULO; ESTERILIDADE: ESTÉRIL;	UN	500
8	0012875	TUBO PARA COLETA DE SANGUE - MODELO: TUBO; TIPO: TUBO DE ENSAIO; CONFECCIONADO: DE VIDRO COM TAMPA; TAMANHO: 12 X 75MM.	UN	10.000
9	0012873	TUBO PARA COLETA DE SANGUE - MODELO: MICRO; TIPO: MICROTUBO; CONFECCIONADO: POLIPROPILENO (PP); ESTERILIDADE: ESTÉRIL; ESTILO: TIPO EPPENDORF; CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: ATÓXICO LIVRE DE RNASE E DNASE, COM TAMPA SNAP; CAPACIDADE: PARA 2,0 ML;	UN	65.000
10	0012876	TUBO PARA COLETA DE SANGUE - MODELO: TUBO; TIPO: TUBO; CONFECCIONADO: POLIESTIRENO (PS); TAMANHO: 12 X 75MM; CAPACIDADE: 5 ML.	UN	20.000
11	0012874	TUBO PARA COLETA DE SANGUE - MODELO: PRESSÃO INTERNA; TIPO: TAMPA; MECANISMO DE FECHAMENTO: PRESSÃO INTERNA; COMPATIBILIDADE: PARA TUBOS COM DIÂMETRO INTERNO DE 11-12 MM; COR: BRANCA	UN	20.000
12	0012864	TUBO PARA COLETA DE SANGUE - MODELO: Â VACUO; EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE; TAMPA: DE BORRACHA SILICONIZADA; TIPO: MINI TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO; ESTERILIDADE: ESTÉRIL; COR: INCOLOR; SISTEMA DE SEGURANÇA: COM SISTEMA DE SEGURANÇA EM PET; DESCARTÁVEL: SIM; CONTEM: COM EDTA-K; CAPA: PROTETORA NA COR ROXA;	UN	2.000
13	0012863	TUBO PARA COLETA DE SANGUE - MODELO: Â VACUO; EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE; TAMPA: DE BORRACHA SILICONIZADA; TIPO: MINI TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO; CONTEM: COM ATIVADOR DE COÁGULO; CAPA: PROTETORA NA COR VERMELHA;	UN	500

Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul CEP: 78020-000 - Cuiabá - Mato Grosso
saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br - Fone: (65) 3623-0044



Assinado com senha por CLEUZA MARIA DOS SANTOS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / COAMTHEMO - 23/06/2026 às 15:24:33, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 23/06/2026 às 15:26:42 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETÁRIO ADJUNTO / GBSAUE - 23/06/2026 às 15:49:22.
Documento Nº: 38164106-8534 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38164106-8534>



SESDIC202679886
HASH: c07aade03f6c90c93aa71a2e76d9ebbf3649a6e9055652d2117a79840ce9. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W457-92G7-NPWX-JKCH>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

14	0012865	TUBO PARA COLETA DE SANGUE - MODELO: À VACUO; TAMPA: DE BORRACHA SILICONIZADA; TIPO: MINI TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO; ESTERILIDADE: ESTÉRIL; COR: INCOLOR; SISTEMA DE SEGURANÇA: COM SISTEMA DE SEGURANÇA EM PET; DESCARTÁVEL: SIM; CONTEM: COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%; CAPA: PROTETORA NA COR AZUL.	UN	1.000
GRUPO II				
ITEM	SIAG	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
15	0012687	CENTRIFUGA DE BANCADA - MEMÓRIA: RETÉM AS ÚLTIMAS CONFIGURAÇÕES UTILIZADAS (ROTAÇÃO, TEMPO E PROGRAMAS); MOTOR: INDUÇÃO LIVRE DE ESCOVAS; TENSÃO: BIVOLT; ROTAÇÃO: ATÉ 5000 RPM; TIPO: DIGITAL; CAPACIDADE MÍNIMA: PARA 24 TUBOS DE ATÉ 15 ML; SISTEMA DE SEGURANÇA: SENSOR E ALARME DE DESBALANCEAMENTO, TAMPA ABERTA E VARIAÇÃO DE TENSÃO; PROGRAMAÇÃO: ATÉ 30 PROGRAMAS; DISPLAY: EM LCD; TIMER: 0 A 99MIM; TEMPORIZAÇÃO: TEMPORIZADOR ATÉ 99 MIN..	UN	01 (COMODATO)
16	11866	IMPRESSORA TÉRMICA CÓDIGO DE BARRAS PARA BANCO DE SANGUE - MÉTODO DE IMPRESSÃO: TÉRMICA DIRETA E TRANSFERÊNCIA TÉRMICA; LARGURA MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 104 MM; COMPRIMENTO MÁXIMO DE IMPRESSÃO: 991 MM; RESOLUÇÃO: 203 DPI (8 PRO/MM); VELOCIDADE: 2,3,4,5 E 6 POLEGADAS POR SEGUNDO (51 À 152 M/SO; MEMÓRIA FLASH: 1MB; MEMÓRIA RAM: 2MB; PROCESSADOR RISC: 32 BITS; CALIBRAÇÃO: AUTOMÁTICA DE ETIQUETAS; PARTES MÓVEIS: COLORIDAS; IMPRESSÃO: POR TEAR OFF; SENSOR: TRANSMISSIVO E REFLEXIVO; ROLO DE PAPEL: COM ATÉ 203 MM DE DIÂMETRO EXTERNO; FONTES DE LETRAS: BITMAPEADAS (A-H, GS); FONTE DE LETRA: ESCALAR (CG TRIUVIRATE BOLD CONDENSED); CÓDIGO DE BARRAS: (1D); 39, 11, 93, 128, CODOBAR, PLESSY, LOGMARS, INTERCALADO 2 DE 5 UPC-A, UPC-E, 2 DE 5 PADRÃO POSTNET, MSI, UCC/EAN 128, UPC/EAN COM COMPLEMENTOS; CÓDIGO DE BARRA: 2-D: PDF 417 MAXICODE, CÓDIGO 49, CODABLOCK, DATAMATRIX, QR CODE, MICRO PDF; CARACTERÍSTICAS DA ETIQUETA; LARGURA: DE 19 MM À 114MM; CAPACIDADE DE ROLO: 203 MM DIÂMETRO EXTERNO; TUBETE INTERNO: 76 MM; ESPAÇAMENTO ENTRE ETIQUETAS: 2 MM À 4 MM ESPESSURA: 0,058 MM À 0,305 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO: 16 MM PARA TEAR- OFF, 25 MM PARA PELL OFF, 38 MM PARA FACE; EXPANSÃO DE MEMÓRIA; FLASH ATÉ 128 MB, PELL OFF, FACE; SENSOR: REFLEXIVO (MARCA PRETA); PORTA; REMOVÍVEL; PACOTE: DE FONTES DE LETRA, BAR-ONE; ALTURA: 330 MM; LARGURA: 210 MM; COMPRIMENTO: 432 MM; CARÇAÇA: PLÁSTICA ABS; CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 5° C À 40°C; TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM: -40° C À 60° C; UMIDADE DE OPERAÇÃO: 20% À 85%, SEM CONDENSAÇÃO; I, ODADE DE ARMAZENAGEM: 5% À 85% SEM CONDENSAÇÃO; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110V + 15% E 220 V + 15% 47 À 63HZ. 01 ANO DE GARANTIA DE FABRICA E TRANSPORTE.	UN	03 (COMODATO)
		VISUALIZADOR DE VEIAS COM INFRAVERMELHO - PESO: 250 A 300G; TECNOLOGIA: LUZ INFRAVERMELHA (IV) PARA MAPEAMENTO VASCULAR EM TEMPO REAL; PROFUNDIDADE DE DETECÇÃO: ATÉ 10		

Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul CEP: 78020-000 - Cuiabá - Mato Grosso
saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br - Fone: (65) 3623-0044



Assinado com senha por CLEUZA MARIA DOS SANTOS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / COAMTHEMO - 23/06/2026 às 15:24:33, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 23/06/2026 às 15:26:42 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETÁRIO ADJUNTO / GBSAUE - 23/06/2026 às 15:49:22.
Documento Nº: 38164106-8534 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38164106-8534>



SESDIC202679886
HASH: c0faadef03f6c90c93aa71a2e76d9ebbf3649ba6e9055652d2117a79840ce9. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W457-92G7-NPWX-JKCH>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

17	0012916	MM SOB A PELE; RESOLUÇÃO: ALTA DEFINIÇÃO PARA VISUALIZAÇÃO DE VEIAS, VÁLVULAS E BIFURCAÇÕES; PERMEABILIDADE VASCULAR: IDENTIFICA FLUXO SANGUÍNEO; MODO INVERSO DE CONTRASTE: ALTERNÂNCIA ENTRE FUNDO CLARO (BRANCO) E ESCURO (PRETO) PARA MELHOR ADAPTAÇÃO VISUAL; FOCO: AUTOMÁTICO; SUPORTE: AJUSTÁVEL CAPAZ DE SER ACOPLADO EM MACAS, CADEIRAS DE COLETA E MESAS CIRÚRGICAS COM ROTAÇÃO 360° PARA VISUALIZAÇÃO EM QUALQUER ÂNGULO; ITENS INCLUSOS: BATERIA RECARREGÁVEL E SUPORTE/BASE PARA CARREGAMENTO.; TIPO: VISUALIZADOR DE VEIAS (VENOSCÓPIO); MEDIDAS: 5 X 6 X 20 CM; FUNÇÃO: COM INFRAVERMELHO; VISOR: COM LED; GARANTIA PARA: EQUIPAMENTO, CARREGADOR, FONTE DE ENERGIA E BATERIA; INTENSIDADE DA LUZ: ALTA; TEMPO CONTÍNUO DE OPERAÇÃO (COM CARGA TOTAL): APROXIMADAMENTE ENTRE 160 A 180 MINUTOS LIGADO	UN	01 (COMODATO)
----	---------	--	----	------------------

1.2. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.3. O custo estimado total da contratação é sigiloso, na forma do art. 24 da Lei n.º 14.133/2021 e justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (3ª Retificação): consumo dos materiais nos últimos 12 (doze) meses, as demandas eventualmente não atendidas de materiais nos últimos 12 (doze) meses, o índice de segurança de estoque, bem como estoque mínimo existente e a observação ao ambiente externo. No momento da aquisição também será levado em consideração a disponibilidade orçamentária. no MT-Hemocentro, por um período de 12 meses, cujo tipo de exames depende da necessidade e pedido medico para o paciente. A quantidade também será (baseada/definida) pela série histórica dos contratos dos últimos 3 anos. Foi utilizada a série histórica dos principais tubos utilizados para a coleta de amostras de sangue de pacientes e doadores do MT-Hemocentro, de acordo com as requisições de saídas destes materiais do setor de almoxarifado Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecimento é contínuo tendo em vista que sendo essa a opção mais vantajosa considerando Estudo Técnico Preliminar nº 008/2023 MT- HEMOCENTRO/SES/MT (3ª Retificação), aos pacientes atendidos durante todo o ano.

2.2. O prazo de vigência desta contratação é de 60 meses, contados da assinatura deste Termo, atendidos os requisitos descritos nos incisos I a III, caput do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

2.4. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração.

Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul CEP: 78020-000 - Cuiabá - Mato Grosso
saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br - Fone: (65) 3623-0044





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

2.5. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 (doze) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.5252/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.6. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestados do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A rotina do MT-Hemocentro e da Hemorrede Estadual, tanto na sede quanto nas campanhas de coleta externa, impõe uma demanda diária e ininterrupta por tubos de coleta de diversos tamanhos e volumes, com e sem aditivos. Essa necessidade é pautada pelos protocolos obrigatórios de triagem de doadores e pelas normas de boas práticas hemoterápicas, que não admitem interrupções sob risco de desabastecimento de sangue e derivados no Estado.
- 3.2. Além do suporte direto ao ciclo do sangue, o Hemocentro mantém um posto de coleta laboratorial que atende uma demanda expressiva de pacientes ambulatoriais e de unidades especializadas da SES-MT. Para esse público, realizamos exames que vão desde a hematologia e bioquímica até provas complexas de imuno-hematologia e hemostasia. Vale destacar que esses pacientes possuem protocolos de coleta distintos dos doadores de sangue, o que exige um estoque permanente e diversificado de insumos para garantir que o diagnóstico e o acompanhamento clínico não sejam prejudicados.
- 3.3. Como unidade coordenadora, o MT-Hemocentro também responde pelo apoio logístico a toda a Hemorrede (UCTs e Agências Transfusionais). Isso exige a manutenção de um estoque regulador capaz de suprir desabastecimentos pontuais no interior, atender situações de calamidade ou absorver novas unidades que venham a ser integradas à rede do Estado.
- 3.4. Pacientes e doadores podem utilizar vários tubos num único procedimento e o MT-Hemocentro deve também prestar auxílio à Hemorrede em casos urgentes, justificáveis e específicos envolvendo gestão de estoque de hemocomponentes

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico 7 (sete) dos Estudos Técnicos Preliminares, parte integrante dos autos do processo.
- 4.2. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de materiais de consumo e equipamentos de suporte à coleta, estruturada para atender à demanda integral do MT-Hemocentro Coordenador, das Unidades de Coleta e Transfusão (UCTs), das Agências Transfusionais e das Unidades Especializadas da SES-MT. A vigência de 60 meses garante a estabilidade necessária para o suporte diagnóstico e a segurança

Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul CEP: 78020-000 - Cuiabá - Mato Grosso
saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br - Fone: (65) 3623-0044

Página 5 de 31



Assinado com senha por CLEUZA MARIA DOS SANTOS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / COAMTHEMO - 23/06/2026 às 15:24:33, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 23/06/2026 às 15:26:42 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETÁRIO ADJUNTO / GBSAUE - 23/06/2026 às 15:49:22.
Documento Nº: 38164106-8534 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38164106-8534>



SESDIC202679886
HASH: c0faadef03f6c90c93aa71a2e76d9ebbf3649ba6e9055652d2117a79840ce9. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W457-92G7-NPWX-JKCH>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

transfusional no Estado.

- 4.3. Diferente de um suprimento restrito à hemoterapia, esta solução foi dimensionada para cobrir a diversidade de exames realizados no posto de coleta laboratorial e nas unidades especializadas, incluindo Hematologia, Hemostasia, Bioquímica, Sorologia e Imuno-hematologia.
- 4.4. O portfólio de insumos inclui:
 - 4.4.1. Tubos a vácuo com aditivos variados: Ativador de coágulo/gel, EDTA, Citrato de Sódio, Heparina, além de versões pediátricas e tubos âmbar para amostras fotossensíveis;
 - 4.4.2. Itens de suporte: Tubos de ensaio, microtubos tipo Eppendorf, tampas de vedação e etiquetas térmicas de alta resistência.
- 4.5. Essa diversidade garante que tanto o protocolo típico de doação de sangue quanto a rotina de acompanhamento de pacientes ambulatoriais no serviço especializado de média e alta complexidade sejam atendidos sem fragmentação do estoque.
- 4.6. O sucesso da solução depende da compatibilidade entre os insumos e o parque tecnológico. Por isso, a contratada disponibilizará, via comodato, centrífugas, impressoras térmicas e visualizadores de veias (venoscópios), assumindo a responsabilidade total pelas manutenções (preventivas e corretivas) e calibrações.
- 4.7. Essa integração é fundamental para garantir que:
 - 4.9.1. Os tubos sejam processados em equipamentos com parâmetros técnicos compatíveis;
 - 4.9.2. As amostras e hemocomponentes sejam identificados com etiquetas que suportem as condições de armazenamento;
 - 4.9.3. O acesso venoso em doadores e pacientes seja facilitado pelo uso de infravermelho, reduzindo perdas de insumos por coletas frustradas.
 - 4.9.4. Ao unificar insumos e equipamentos em um lote único, a SES-MT assegura a padronização dos processos em todas as unidades assistenciais e de suporte citadas. Este modelo está alinhado à Lei nº 14.133/2021, pois otimiza a gestão logística, evita a obsolescência de equipamentos e garante o abastecimento ininterrupto, consolidando a melhor alternativa técnica e econômica para a rede estadual de saúde.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento de Menor Preço Global.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução do contrato, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul CEP: 78020-000 - Cuiabá - Mato Grosso
saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br - Fone: (65) 3623-0044

Página 6 de 31



Assinado com senha por CLEUZA MARIA DOS SANTOS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / COAMTHEMO - 23/06/2026 às 15:24:33, FERNANDO HENRIQUE MODELO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 23/06/2026 às 15:26:42 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETÁRIO ADJUNTO / GBSAUE - 23/06/2026 às 15:49:22.
Documento Nº: 38164106-8534 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38164106-8534>



SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.1.3. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

6.1.3.1. Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes marcas, características ou modelos, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

a. Marcas sugeridas/aprovadas: Greiner, BD e Sarstedt.

6.1.3.2. A indicação dessas marcas deve sempre ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, sendo obrigação da Administração aceitar produtos de qualidade equiparável ou superior.

6.2. Amostra e/ou prova de conceito:

6.2.1. Na presente contratação não será exigida amostra e/ou prova de conceito, justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar:

6.2.2. A fase pré-analítica é responsável por até 70% dos erros em diagnósticos laboratoriais. A escolha de dispositivos de coleta de alta qualidade é fundamental para garantir a integridade da amostra biológica, a segurança do profissional de saúde e a precisão dos resultados clínicos. Este documento justifica a seleção das marcas BD (Becton Dickinson), Greiner Bio-One e SARSTEDT como fornecedores qualificados.

6.2.3. Conformidade Regulatória (ANVISA) Um critério eliminatório e essencial para a seleção destas marcas é o estrito cumprimento das normas sanitárias brasileiras.

•Registro ANVISA: Todas as três marcas possuem registros ativos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para suas linhas de tubos de coleta (ex: Família Vacutainer, Vacuette e S-Monovette).

•Certificações Internacionais: Além da ANVISA, os produtos atendem a padrões internacionais de qualidade, como ISO 6710 (recipientes de uso único para coleta de sangue venoso) e possuem marcação CE.

6.2.4. BD (Becton Dickinson) -Linha Vacutainer®A BD é pioneira mundial em sistemas de coleta a vácuo. Sua escolha justifica-se por:

•Padronização Global: É a referência técnica utilizada na maioria dos estudos de validação de reagentes e equipamentos diagnósticos. •Tecnologia de Hemorrepelência: O tratamento interno dos tubos minimiza a adesão celular e a hemólise.

Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul CEP: 78020-000 - Cuiabá - Mato Grosso
saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br - Fone: (65) 3623-0044

Página 7 de 31



Assinado com senha por CLEUZA MARIA DOS SANTOS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / COAMTHEMO - 23/06/2026 às 15:24:33, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 23/06/2026 às 15:26:42 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 23/06/2026 às 15:49:22.
Documento Nº: 38164106-8534 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38164106-8534>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

•Segurança: O sistema de fechamento Hemogard™ evita a exposição do profissional ao aerossol no momento da abertura do tubo.

6.2.5. Greiner Bio-One -Linha Vacuette®A Greiner destaca-se pela inovação em materiais e segurança:

•Material Inquebrável: Tubos fabricados em plástico PET de alta transparência, que oferecem a segurança do plástico com a clareza do vidro.

•Variedade de Aditivos: Precisão volumétrica na dosagem de aditivos (EDTA, Citrato, Heparina), garantindo a proporção correta sangue/aditivo.

•Estabilidade Térmica: Alta resistência a variações de temperatura durante o transporte de amostras.

6.2.6. SARSTEDT -Linha S-Monovette®A SARSTEDT oferece um diferencial tecnológico único no mercado:

•Sistema Dual (Aspiração e Vácuo): Permite a coleta por aspiração (ideal para veias frágeis ou pediátricas) ou vácuo no mesmo dispositivo, reduzindo significativamente o índice de hemólise.

•Sustentabilidade: Design focado na redução de resíduos plásticos e menor emissão de CO2 durante a produção.

•Integridade da Amostra: O sistema fechado e a ausência de necessidade de transferência de amostra garantem máxima pureza biológica.

6.3. Exigência de carta de solidariedade

6.3.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de autorização do fabricante para comercialização do produto no estado do MT e todos os tubos deverão ser da mesma marca.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução:

7.1.1. Após a celebração do contrato, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

7.1.2. A entrega dos insumos do Grupo I serão em 04 (quatro) PARCELAS, sendo a 1ª (primeira), correspondente a 25%, condicionadas a ordem de fornecimento, sendo as entregas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO (acompanhado da cópia do empenho e contrato) emitida pelo fiscal do contrato.

7.1.2.1. A entrega da 2ª (segunda) parcela, 25% restante dos insumos, se dará respectivamente após 03 (meses) da primeira entrega, condicionado a ordem de fornecimento, nos mesmos endereços, dias e horários conforme item 7.2.

7.1.2.2. A entrega da 3ª (terceira) parcela, 25% dos insumos, se dará respectivamente após 03 (meses) da segunda entrega, condicionado a ORDEM DE FORNECIMENTO, nos mesmos.

Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul CEP: 78020-000 - Cuiabá - Mato Grosso
saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br - Fone: (65) 3623-0044

Página 8 de 31



Assinado com senha por CLEUZA MARIA DOS SANTOS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / COAMTHEMO - 23/06/2026 às 15:24:33, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 23/06/2026 às 15:26:42 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 23/06/2026 às 15:49:22.
Documento Nº: 38164106-8534 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38164106-8534>



SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

7.1.2.3. A entrega da 4ª (quarta) parcela, 25% dos insumos, se dará respectivamente após 03 (meses) da terceira entrega, condicionado a ordem de fornecimento, nos mesmos endereços, dias e horários conforme item 7.2.

7.1.3. Para o GRUPO I:

7.1.3.1. A contratada deverá proceder à entrega, instalação física e configuração lógica (incluindo interfaceamento das impressoras e centrífuga com os sistemas locais) no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

7.1.4. Os bens objeto desta licitação serão solicitados sob demanda, devendo o contratado prever entrega por Ordem de Fornecimento, tendo em vista o quantitativo previsto no contrato, alterações, devidamente justificadas, somente com anuência do fiscal e gestor de contrato.

7.1.5. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

7.1.6. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

7.1.7. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.2. Local de execução:

7.2.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado do MT-Hemocentro, de Segunda a Sexta-feira, no horário das 08h às 15h, endereço, Rua 13 de junho, nº 1055, CEP 78.020.000- Cuiabá/MT:

7.3. Forma de execução:

7.3.1. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

7.3.2. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.3.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.3.4. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.3.5. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo

Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul CEP: 78020-000 - Cuiabá - Mato Grosso
saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br - Fone: (65) 3623-0044

Página 9 de 31



Assinado com senha por CLEUZA MARIA DOS SANTOS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / COAMTHEMO - 23/06/2026 às 15:24:33, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 23/06/2026 às 15:26:42 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETÁRIO ADJUNTO / GBSAUE - 23/06/2026 às 15:49:22.
Documento Nº: 38164106-8534 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38164106-8534>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

7.3.6. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

7.3.7. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.3.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.3.9. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.3.9.1. A substituição dos produtos rejeitados deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação oficial à Contratada, sem interrupção do cronograma de entrega original.

7.3.9.2. A Contratada é integralmente responsável pela logística reversa dos produtos rejeitados, devendo providenciar a retirada do material no local da entrega e o envio do novo produto, assumindo todos os custos de frete, carga, descarga, embalagem e tributos.

7.3.9.3. O descumprimento do prazo fixado no item 7.3.9.1 sujeitará a Contratada à multa moratória de 0,2% ao dia sobre o valor do produto em atraso, calculada sobre o valor do produto em atraso, limitada a 30 (trinta) dias corridos, sem prejuízo de outras sanções por inexecução contratual.

7.3.10. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

7.3.10.1. Caso o vício ou defeito seja constatado apenas durante o uso (vício oculto), o prazo para substituição será o mesmo estabelecido no item 7.3.9.1, contado a partir da comunicação do defeito pelo Órgão.

7.3.10.2. A expressão "sem qualquer ônus" abrange a impossibilidade de cobrança de taxas de reestocagem, diferenças tarifárias de frete ou qualquer despesa administrativa por parte da Contratada.

7.3.10.3. Caso os produtos rejeitados ou defeituosos não sejam retirados pela Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a substituição, a Administração poderá dar ao material a destinação que julgar adequada (descarte ou doação), sem direito a indenização à Contratada.

7.3.11. As remessas devem ser acompanhadas de relatórios que comprovem lote, fabricação e validade, utilizando embalagens que preservem a integridade física e a cadeia de frio, quando necessário. É requisito essencial que a empresa apresente

Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul CEP: 78020-000 - Cuiabá - Mato Grosso
saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br - Fone: (65) 3623-0044

Página 10 de 31



Assinado com senha por CLEUZA MARIA DOS SANTOS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / COAMTHEMO - 23/06/2026 às 15:24:33, FERNANDO HENRIQUE MODELO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 23/06/2026 às 15:26:42 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETÁRIO ADJUNTO / GBSAUE - 23/06/2026 às 15:49:22.
Documento Nº: 38164106-8534 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38164106-8534>



SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

Carta de Autorização do Fabricante para atuação no Mato Grosso, assegurando o respaldo técnico do produto ofertado.

7.3.12. A proposta das empresas também deverá conter a marca (produtos de referência), o fabricante e a procedência do produto oferecido, bem como:

- 7.3.12.1.** Especificações Técnicas - os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.
- 7.3.12.2.** Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários) e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.
- 7.3.12.3.** Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do código de defesa do consumidor, dentre outros.
- 7.3.12.4.** Lote – os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada insumo entregue, conforme descrição do item no Edital. Todos os lotes deverão vir acompanhados de Laudo Analítico Laboratorial (ou Laudo de Análise de Controle de Qualidade), expedido pela empresa produtora/titular do Registro na ANVISA e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS).
- 7.3.12.5.** DA VALIDADE: O prazo de validade dos reagentes e insumos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contando da data de expedição da nota fiscal. A descrição da solução como um todo, encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares, parte integrante dos autos do processo.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados no item 1(um) a 29 (vinte e nove) deste Termo de Referência.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei Federal nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo

Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul CEP: 78020-000 - Cuiabá - Mato Grosso
saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br - Fone: (65) 3623-0044

Página 11 de 31



Assinado com senha por CLEUZA MARIA DOS SANTOS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / COAMTHEMO - 23/06/2026 às 15:24:33, FERNANDO HENRIQUE MODELO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 23/06/2026 às 15:26:42 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 23/06/2026 às 15:49:22.
Documento Nº: 38164106-8534 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38164106-8534>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.6.1. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.6.1.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

9.6.1.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

9.6.2. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.6.2.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

9.6.2.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.7. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato.

9.8. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

9.9. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul CEP: 78020-000 - Cuiabá - Mato Grosso
saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br - Fone: (65) 3623-0044

Página 12 de 31



Assinado com senha por CLEUZA MARIA DOS SANTOS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / COAMTHEMO - 23/06/2026 às 15:24:33, FERNANDO HENRIQUE MODELO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 23/06/2026 às 15:26:42 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 23/06/2026 às 15:49:22.
Documento Nº: 38164106-8534 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38164106-8534>



SESDIC202679886
HASH: c0faadef03f6c90c93aa71a2e76d9ebbff3649ba6e9055652d2117a79840ce9. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W457-92G7-NPWX-JKCH>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

9.10. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

9.11. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.12. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

9.13. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE RECEBIMENTO

10.1. Recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até 10 (Dez) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. Recebimento definitivo:

10.2.1. Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade

competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul CEP: 78020-000 - Cuiabá - Mato Grosso
saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br - Fone: (65) 3623-0044

Página 13 de 31



Assinado com senha por CLEUZA MARIA DOS SANTOS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / COAMTHEMO - 23/06/2026 às 15:24:33, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 23/06/2026 às 15:26:42 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 23/06/2026 às 15:49:22.
Documento Nº: 38164106-8534 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38164106-8534>



SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

10.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

10.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

10.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Habilitação jurídica:

11.1.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.1.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

11.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.1.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.1.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.1.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil

Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul CEP: 78020-000 - Cuiabá - Mato Grosso
saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br - Fone: (65) 3623-0044

Página 14 de 31



Assinado com senha por CLEUZA MARIA DOS SANTOS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / COAMTHEMO - 23/06/2026 às 15:24:33, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 23/06/2026 às 15:26:42 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 23/06/2026 às 15:49:22.
Documento Nº: 38164106-8534 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38164106-8534>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.8. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

11.1.9. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

11.2.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede da empresa, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.2.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.2.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.2.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.2.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

11.2.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul CEP: 78020-000 - Cuiabá - Mato Grosso
saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br - Fone: (65) 3623-0044

Página 15 de 31



Assinado com senha por CLEUZA MARIA DOS SANTOS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / COAMTHEMO - 23/06/2026 às 15:24:33, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 23/06/2026 às 15:26:42 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETÁRIO ADJUNTO / GBSAUE - 23/06/2026 às 15:49:22.
Documento Nº: 38164106-8534 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38164106-8534>



SESDIC202679886
HASH: c07aadef03f6c90c33a71a2e76d9ebbf3649ba6e9055652d2117a79840ce9. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W457-92G7-NPWX-JKCH>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

11.3. Habilitação econômico-financeira:

11.3.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

11.3.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da empresa, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

11.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

11.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.3.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.3.6. Não se aplicará a exigência de balanço patrimonial a empresa que se enquadre como micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 23, § 4º, e art. 30, ambos da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, situação em que a comprovação da boa situação financeira dar-se-á pela verificação do capital social, o qual deve ser igual ou superior a 5% do valor estimado da contratação

11.3.7. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.3.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigida, para fins de habilitação, a comprovação de Patrimônio Líquido ou de Capital Social mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote, por meio da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista aquisição de insumos destinados a realização de coleta de sangue (tubos de ensaio), processamento, realização de exames,

Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul CEP: 78020-000 - Cuiabá - Mato Grosso
saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br - Fone: (65) 3623-0044

Página 16 de 31



Assinado com senha por CLEUZA MARIA DOS SANTOS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / COAMTHEMO - 23/06/2026 às 15:24:33, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 23/06/2026 às 15:26:42 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 23/06/2026 às 15:49:22.
Documento Nº: 38164106-8534 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38164106-8534>



SESDIC202679886
HASH: c0faade03f6c90c93aa71a2e76d9ebbff3649ba6e9055652d2117a79840ce9. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W457-92G7-NPWX-JKCH>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

armazenamento e distribuição, de todos os setores gerenciais (gerência de doação, gerência ambulatorial e transfusional, gerência de processamento, armazenamento e distribuição, gerência laboratorial) E ASSESSÓRIOS LABORATORIAIS, para atenderem a Secretária de Estado de Saúde de Mato Grosso, através do MT – Hemocentro e Hemorrede estadual.

11.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.3.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e estar dentro do prazo de validade.

11.4. Habilitação Técnica:

11.4.1. Capacitação Técnica - Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, pertinente e compatível(is) com o objeto deste Termo, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado deverá(ão) preferencialmente ser(em) apresentado(s) com firma reconhecida em cartório.

11.4.2. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica da empresa para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões:

11.4.3. A empresa deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.4.4. A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

11.4.5. Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

11.4.6. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.4.7. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

11.4.8. Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

11.4.9. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

11.4.10. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da

Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul CEP: 78020-000 - Cuiabá - Mato Grosso
saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br - Fone: (65) 3623-0044

Página 17 de 31



Assinado com senha por CLEUZA MARIA DOS SANTOS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / COAMTHEMO - 23/06/2026 às 15:24:33, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 23/06/2026 às 15:26:42 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETÁRIO ADJUNTO / GBSAUE - 23/06/2026 às 15:49:22.
Documento Nº: 38164106-8534 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38164106-8534>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

empresa proponente;

11.4.11. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

11.4.12. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

11.4.13. Caso o Pregoeiro entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da

11.4.14. legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

11.4.15. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

11.5. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

12.1. Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência

12.2. Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de bens de natureza indivisível e/ou a divisão de cotas traria prejuízos para o conjunto do objeto, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível., tendo em vista que o objeto a ser contrato será através de **comodato**, tornando inviável lote exclusivo para ME/EPP e justificativa, Anexo.

13.DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de

Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul CEP: 78020-000 - Cuiabá - Mato Grosso
saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br - Fone: (65) 3623-0044

Página 18 de 31



Assinado com senha por CLEUZA MARIA DOS SANTOS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / COAMTHEMO - 23/06/2026 às 15:24:33, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 23/06/2026 às 15:26:42 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 23/06/2026 às 15:49:22.
Documento Nº: 38164106-8534 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38164106-8534>



SESDIC202679886
HASH: c0faadef03f6c90c33a71a2e76d9ebbff3649ba6e9055652d2117a79840ce9. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W457-92G7-NPWX-JKCH>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

empresas reunidas em consórcio.

14.DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

14.1. Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, considerando a natureza do objeto, que consiste estritamente na aquisição de bens (tubos de ensaio).

14.2. Assim, visando garantir a isonomia entre os licitantes e a segurança jurídica na execução do contrato de fornecimento, admite-se apenas a participação de empresas que tenham em seu objeto social a atividade comercial compatível com o item licitado.

15.PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

15.1. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante análise da proposta de preço apresentada no processo. A proposta mais vantajosa para a administração pública será selecionada adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global.

15.2. O certame licitatório está dividido em LOTE ÚNICO, com dois grupos sendo: GRUPO 1 – AQUISIÇÃO DE INSUMOS com 14 (catorze) itens e OBJETO 2 – EQUIPAMENTO EM COMODATO com 3 (três) itens, com quantidades especificadas no subitem 1.1 deste Termo de Referência, e conforme justificativas descritas do Estudo Técnico Preliminar:

15.2.1. A decisão pelo agrupamento do objeto em LOTE ÚNICO (Grupo 1 – Insumos e Objeto 2 – Equipamentos em Comodato) fundamenta-se nos estudos realizados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), os quais demonstram que a solução constitui um sistema único e interdependente. As principais justificativas técnicas e econômicas são:

15.2.2. Inviabilidade Técnica de Divisão: A natureza dos serviços prestados pelo MT-Hemocentro exige plena compatibilidade entre os tubos de coleta (insumos) e as centrífugas, impressoras e visualizadores de veias (equipamentos). A utilização de componentes de fabricantes distintos comprometeria a precisão diagnóstica, a rastreabilidade das amostras e a validade das certificações de qualidade.

15.2.3. Responsabilidade Única e Eficiência Operacional: O agrupamento evita o conflito de responsabilidades entre diferentes fornecedores em caso de falhas técnicas. Uma única empresa contratada garante que todo o ciclo — do insumo à operação dos equipamentos — funcione sem interrupções, facilitando a assistência técnica e a manutenção preventiva e corretiva.

15.2.4. Economicidade e Gestão de Ativos: O regime de comodato desonera a Administração do investimento inicial em equipamentos (CAPEX), transferindo os custos de manutenção e atualização tecnológica para a contratada. Além disso, a gestão de um contrato único reduz custos administrativos de fiscalização e logística, aproveitando a economia de escala para obter preços mais vantajosos.

15.2.5. Padronização da Rede de Hemoterapia: Como unidade coordenadora da Política do Sangue, o agrupamento permite ao MT-Hemocentro assegurar a uniformidade técnica em todas as unidades e agências transfusionais, garantindo

Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul CEP: 78020-000 - Cuiabá - Mato Grosso
saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br - Fone: (65) 3623-0044

Página 19 de 31



Assinado com senha por CLEUZA MARIA DOS SANTOS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / COAMTHEMO - 23/06/2026 às 15:24:33, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 23/06/2026 às 15:26:42 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETÁRIO ADJUNTO / GBSAUE - 23/06/2026 às 15:49:22.
Documento Nº: 38164106-8534 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38164106-8534>



SESDIC202679886
HASH: c0faadef03f6c90c93aa71a2e76d9ebbf3649ba6e9055652d2117a79840ce9

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

a reprodutibilidade dos exames e a segurança transfusional em todo o estado.

15.2.6. Diferenciação entre Lote Único e Execução Parcelada: Ressalta-se que o agrupamento em lote único não se confunde com o fracionamento da execução. Enquanto a contratação é unificada para garantir a integridade técnica, a execução será realizada por meio de entregas trimestrais programadas, respeitando a capacidade de armazenamento e os prazos de validade dos insumos.

15.2.7. Desta forma, a modelagem atende ao disposto no art. 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 35, VII, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, assegurando a viabilidade técnica e a máxima eficiência pública.

15.3. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

15.4. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

15.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta atualizada.

16.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária PTA/2026:

- **Programa:** 526 - Mato Grosso Mais Saúde
- **Unidade Orçamentária:** 21.601 - Fundo Estadual de Saúde
- **Projeto/Atividade:** 2513 - Gestão e Fortalecimento da Política de Sangue
- **Fonte de despesa:** 1.600.0000 e 1.500.1002
- **Elemento de Despesa:** 3390-30 (Material de Consumo)

17.GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

17.2. O prazo da garantia foi estipulado, tendo em vista que aquisição de tubos de coleta.

17.3. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

17.4. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

17.5. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em

Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul CEP: 78020-000 - Cuiabá - Mato Grosso
saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br - Fone: (65) 3623-0044

Página 20 de 31





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

17.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas da ANVISA.

17.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

17.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

17.9. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (DEZ) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

17.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

17.11. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

17.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

17.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

17.14. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

17.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18. PAGAMENTO

18.1. Não haverá pagamento antecipado.

18.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de

Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul CEP: 78020-000 - Cuiabá - Mato Grosso
saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br - Fone: (65) 3623-0044

Página 21 de 31





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

18.4. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

18.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

18.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

18.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

18.8. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

18.9. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

18.10. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (Trinta) dias úteis, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

18.11. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

18.12. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

18.13. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

18.14. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos.

18.15. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

18.16. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

18.17. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

18.18. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

18.19. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a

Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul CEP: 78020-000 - Cuiabá - Mato Grosso
saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br - Fone: (65) 3623-0044





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

vigência da garantia contratual.

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano contado, apresentada na licitação, conforme estabelecido no art. 267 §1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

19.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

19.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da contratada, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

19.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a **Administração** pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. CONTRATO

20.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

20.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

21. PREPOSTO

21.1. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

21.2. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

21.2.1. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição da contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul CEP: 78020-000 - Cuiabá - Mato Grosso
saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br - Fone: (65) 3623-0044

Página 23 de 31



Assinado com senha por CLEUZA MARIA DOS SANTOS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / COAMTHEMO - 23/06/2026 às 15:24:33, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 23/06/2026 às 15:26:42 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 23/06/2026 às 15:49:22.
Documento Nº: 38164106-8534 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38164106-8534>



SESDIC202679886
HASH: c0faadef03f6c90c93aa71a2e76d9ebbf3649ba6e9055652d2117a79840ce9. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W457-92G7-NPWX-JKCH>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

21.3. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.4. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

21.5. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.7. São atribuições do Preposto, dentre outras:

21.7.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato.

21.7.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

21.7.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

21.7.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

21.7.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

21.7.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais.

21.7.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

21.7.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

21.7.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.

21.7.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

21.7.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.

Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul CEP: 78020-000 - Cuiabá - Mato Grosso
saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br - Fone: (65) 3623-0044

Página 24 de 31



Assinado com senha por CLEUZA MARIA DOS SANTOS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / COAMTHEMO - 23/06/2026 às 15:24:33, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 23/06/2026 às 15:26:42 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETÁRIO ADJUNTO / GBSAUE - 23/06/2026 às 15:49:22.
Documento Nº: 38164106-8534 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38164106-8534>



SESDIC202679886
HASH: c0faadef03f6c90c93aa71a2e76d9ebbff3649ba6e9055652d2117a79840ce9. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W457-92G7-NPWX-JKCH>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

21.7.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

21.7.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 10 (dez), contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

22.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

22.3. Fornecer os bens em estrita observância aos termos, locais, prazos, quantidades e qualidades estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando a plena funcionalidade e os melhores resultados operacionais ao MT-Hemocentro.

22.4. Realizar a entrega dos equipamentos conforme a necessidade da contratante, em dias e horários de expediente da unidade, respeitando integralmente as normas técnicas e a legislação sanitária vigente.

22.5. Disponibilizar, sem qualquer ônus adicional ou taxa de locação, 01 (uma) centrífuga de bancada com capacidade para, no mínimo, 24 tubos, compatível com os insumos fornecidos.

22.6. Disponibilizar, sob regime de comodato gratuito, 01 (um) visualizador de veias portátil (tipo scanner) para auxílio na coleta.

22.7. Fornecer 03 (três) impressoras de etiquetas térmicas, garantindo a total compatibilidade e o interfaceamento com os sistemas de informação do MT-Hemocentro, incluindo o fornecimento contínuo de ribbons e etiquetas de código de barras em quantidade suficiente para a demanda contratada.

22.8. Assegurar que todos os equipamentos cedidos sejam obrigatoriamente novos e de primeiro uso, possuam registro ativo na ANVISA e sejam entregues devidamente calibrados, com os respectivos certificados de calibração (RBC) válidos.

22.9. Prestar assistência técnica presencial no prazo máximo de 04 (quatro) horas contadas a partir da abertura do chamado pela unidade, independentemente da complexidade do defeito.

22.10. Proceder à substituição imediata do equipamento por outro de igual ou superior performance, em perfeito estado de conservação, caso o reparo não seja concluído em até 12 (doze) horas, visando impedir qualquer interrupção na rotina laboratorial.

22.11. Garantir o abastecimento contínuo e tempestivo de ribbons e etiquetas compatíveis com os equipamentos, vedando-se a interrupção da identificação das amostras por falta de material de consumo das impressoras.

22.12. Arcar com a responsabilidade integral e exclusiva por todos os custos

Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul CEP: 78020-000 - Cuiabá - Mato Grosso
saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br - Fone: (65) 3623-0044

Página 25 de 31



Assinado com senha por CLEUZA MARIA DOS SANTOS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / COAMTHEMO - 23/06/2026 às 15:24:33, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 23/06/2026 às 15:26:42 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 23/06/2026 às 15:49:22.
Documento Nº: 38164106-8534 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38164106-8534>



SESDIC202679886
HASH: c0faadef03f6c90c33a71a2e76d9ebbff3649ba6e9055652d2117a79840ce9

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

operacionais do regime de comodato, tais como fretes (entrega e logística reversa), instalação, configuração, treinamento de pessoal, peças de reposição e atualizações de software, os quais devem estar obrigatoriamente inclusos no preço unitário dos insumos.

22.13. Assumir a responsabilidade total por danos decorrentes de vícios de fabricação ou falhas de instalação, ficando a contratada ciente de que a Administração não indenizará prejuízos por danos elétricos, oxidação ou desgaste natural pelo uso, cabendo à empresa o ônus do risco patrimonial ou a contratação de seguro próprio.

22.14. Efetuar a retirada de todos os equipamentos cedidos no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o encerramento da vigência contratual, sem qualquer custo de desinstalação ou logística para o MT-Hemocentro, sob pena de a Administração ser desonerada da guarda e conservação dos bens após este período.

22.15. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

22.16. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

22.17. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.18. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

22.18.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

22.18.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

22.18.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

22.19. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

22.20. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.

22.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

22.22. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas

Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul CEP: 78020-000 - Cuiabá - Mato Grosso
saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br - Fone: (65) 3623-0044

Página 26 de 31



Assinado com senha por CLEUZA MARIA DOS SANTOS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / COAMTHEMO - 23/06/2026 às 15:24:33, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 23/06/2026 às 15:26:42 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETÁRIO ADJUNTO / GBSAUE - 23/06/2026 às 15:49:22.
Documento Nº: 38164106-8534 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38164106-8534>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

22.23. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

22.24. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

22.24.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

22.24.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

22.24.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

22.24.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

22.24.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

22.24.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

22.24.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

22.25. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.26. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

22.27. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul CEP: 78020-000 - Cuiabá - Mato Grosso
saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br - Fone: (65) 3623-0044

Página 27 de 31





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

23.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

23.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

23.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

23.5. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

23.6. .Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

23.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

23.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

23.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

23.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

23.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

25. SUBCONTRATAÇÃO

Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul CEP: 78020-000 - Cuiabá - Mato Grosso
saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br - Fone: (65) 3623-0044

Página 28 de 31



Assinado com senha por CLEUZA MARIA DOS SANTOS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / COAMTHEMO - 23/06/2026 às 15:24:33, FERNANDO HENRIQUE MODELO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 23/06/2026 às 15:26:42 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETÁRIO ADJUNTO / GBSAUE - 23/06/2026 às 15:49:22.
Documento Nº: 38164106-8534 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38164106-8534>



SESDIC202679886
HASH: c07aadef03f6c90c93aa71a2e76d9ebbff3649ba6e9055652d2117a79840ce9. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W457-92G7-NPWX-JKCH>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

25.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

26.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

27. SANÇÕES

27.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

28. LEGISLAÇÃO APLICADA

- 28.1. Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 28.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
- 28.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 28.4. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- 28.5. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- 28.6. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- 28.7. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
- 28.8. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- 28.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.
- 28.10. RDC ANVISA nº 34/2014 - Estabelece os requisitos de Boas Práticas no Ciclo do Sangue para serviços de hemoterapia e serviços de saúde que realizam procedimentos transfusionais, abrangendo captação de doadores, coleta, processamento, testagem, controle de qualidade, armazenamento, distribuição, transporte e transfusão;
- 28.11. RDC ANVISA nº 36/2013 - Dispõe sobre a estrutura geral de segurança do paciente nos serviços de saúde, instituindo o Núcleo de Segurança do Paciente e o Plano de Segurança do Paciente;
- 28.12. Portaria MS-GM nº 5/2017 (Anexo IV) - Estabelece os critérios que abrangem os princípios da segurança no uso terapêutico do sangue e dos hemocomponentes;

Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul CEP: 78020-000 - Cuiabá - Mato Grosso
saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br - Fone: (65) 3623-0044

Página 29 de 31



Assinado com senha por CLEUZA MARIA DOS SANTOS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / COAMTHEMO - 23/06/2026 às 15:24:33, FERNANDO HENRIQUE MODELO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 23/06/2026 às 15:26:42 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETÁRIO ADJUNTO / GBSAUE - 23/06/2026 às 15:49:22.
Documento Nº: 38164106-8534 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38164106-8534>



SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

28.13. Instrução Normativa nº 01/2015 - Estabelece normas e procedimentos sobre comunicação e notificação de reações adversas graves e óbitos relacionados à doação de sangue e componentes;

28.14. Lei nº 10.205, de 21 de março de 2001 - Regulamenta o § 4º do art. 199 da Constituição Federal, relativo à coleta, processamento, estocagem, distribuição e aplicação do sangue, seus componentes e derivados, estabelece o ordenamento institucional indispensável à execução adequada dessas atividades, e dá outras providências;

28.15. RDC ANVISA 222/2018, Gestão de Resíduos;

29. ANEXOS

29.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

- ANEXO I – TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Cuiabá/MT, 15 de maio de 2026.

Elaborado por:

Cleuza Maria dos Santos

PTNSS-SUS

Coordenadoria Administrativa/MT-HEMOCENTRO/SES/MT

De acordo:

FERNANDO HENRIQUE MODOLO
DIRETOR
MT-HEMOCENTRO/SES

Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul CEP: 78020-000 - Cuiabá - Mato Grosso
saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br - Fone: (65) 3623-0044

Página 30 de 31



Assinado com senha por CLEUZA MARIA DOS SANTOS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / COAMTHEMO - 23/06/2026 às 15:24:33, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 23/06/2026 às 15:26:42 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 23/06/2026 às 15:49:22.
Documento Nº: 38164106-8534 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38164106-8534>



SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

ANEXO I – TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1. ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1. Analisamos e aprovamos a 4ª Retificação ao Termo de Referência nº 007/2024/SES/MT, Aquisição de **TUBOS DE SANGUE** e constatamos a regularidade dos autos.

2. AUTORIZAÇÃO:

2.1. Analisado e aprovado a 4ª Retificação ao Termo de Referência nº 007/2024/SES/MT, Aquisição de TUBOS DE SANGUE, AUTORIZO a realização do procedimento com sugestão de modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme indicada no Termo de Referência e justificativa no processo administrativo SES- PRO- 2023/43378, e na legislação vigente.

Cuiabá/MT, 15 de maio de 2026.

PATRICIA DOURADO NEVES
Secretária Adjunta de Unidades Especializadas
GBSAUE/SES

Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul CEP: 78020-000 - Cuiabá - Mato Grosso
saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br - Fone: (65) 3623-0044

Página 31 de 31



Assinado com senha por CLEUZA MARIA DOS SANTOS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / COAMTHEMO - 23/06/2026 às 15:24:33, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 23/06/2026 às 15:26:42 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETÁRIO ADJUNTO / GBSAUE - 23/06/2026 às 15:49:22.
Documento Nº: 38164106-8534 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38164106-8534>



SIGA